

**RESOLVE:**

Art. 1º – Determinar que se faça constar voto de elogio nos assentamentos funcionais do **Dr. Ricardo Emídio de Aquino Nogueira**, Juiz Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza-CE.

§1º - O critério de aferimento ateu-se ao cumprimento de um significativo zelo e dedicação na prestação jurisdicional, demonstrando conhecimento da utilização das ferramentas de gestão disponíveis para identificar e, assim, evitar que processos fiquem paralisados por tempo demasiado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, em Fortaleza, aos 14 de maio de 2019.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 43/2019/CGJCE

Instaurar Sindicância em face a magistrada da 3ª Vara da Comarca de Eusébio, nos autos do Processo Administrativo de nº **8501208-36.2019.8.06.0026**.

O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a diretiva do Conselho Nacional de Justiça, quando instado pela Corregedoria-Geral da Justiça de Sergipe, através da Consulta nº 0004708-06.2012.2.00.0000, donde ficou assentado que as sindicâncias e reclamações disciplinares devem ser públicas, em razão da mudança de posição do STF, a partir da sessão administrativa de 10/04/2013, de modo que nos procedimentos deve figurar o nome completo do Magistrado, a teor do espírito encarnado nos arts. 93, IX, CF e 8º, Res. nº 135/2011-CNJ;

CONSIDERANDO, na mesma vazante do paradigma, que está reservado ao Corregedor ou ao órgão encarregado da investigação a discricionariedade regrada de atribuição excepcional do caráter sigiloso em hipóteses restritas, especificadas aos casos de necessidade de preservar a própria investigação, bem como para resguardar a intimidade das pessoas e, finalmente, quando existente motivo justificado para tanto;

CONSIDERANDO o preceptivo do art. 30, III, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, e a disposição do art. 98, III, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, os quais preceituam que a Portaria da Sindicância conterà a descrição sumária do fato objeto da apuração; e,

CONSIDERANDO a função da Corregedoria-Geral de Justiça de apurar as irregularidades atribuídas aos magistrados, quando o aprofundamento do procedimento investigativo mostre-se necessário, segundo normativo inserto ao art. 8º e seguintes, da Resolução nº. 135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça e, art. 5º, incisos LXXVIII, da Constituição Federal, artigo 35, incisos I, II e III, da LOMAN, e, ainda, do art. 80, do Regimento Interno desta Corregedoria Geral.

CONSIDERANDO os termos do Despacho-Ofício nº 2326/2019/CGJCE, proferido pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº **8501208-36.2019.8.06.0026**;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA**, a qual deverá aprofundar o exame de possível desvio de conduta funcional da **Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Eusébio-CE, Dra. Rejane Eire Fernandes Alves**, a fim de averiguar supostos farpeamentos ao art. 35, incisos II e III, da LOMAN (Lei Complementar nº 35/79) e ao art. 20 do Código de Ética da Magistratura Nacional, apontadas no Procedimentos Administrativos de nº. **8501208-36.2019.8.06.0026, 8502607-37.2018.8.06.0026, 8502609-07.2018.8.06.0026, 8502605-67.2018.8.06.0026, 8502610-89.2018.8.06.0026, 8502472-25.2018.8.06.0026, 8502702-67.2018.8.06.0026, 8502708-74.2018.8.06.0026, 8502704-37.2018.8.06.0026, 8503663-08.2018.8.06.0026, 8503662-23.2018.8.06.0026, 8501092-30.2019.8.06.0026, 8501070-69.2019.8.06.0026, 8500514-67.2019.8.06.0026, 8503869-56.2017.8.06.0026** e seus apensos **8501394-93.2018.8.06.0026, 8501948-28.2018.8.06.0026, 8501952-65.2018.8.06.0026, 8501955-20.2018.8.06.0026, 8501870-34.2018.8.06.0026, 8501707-54.2018.8.06.0026** e **8501978-63.2018.8.06.0026**, com tramitação neste Órgão, e, para tanto, designar os Juízes Corregedores Auxiliares **Drs. Fernando Teles de Paula Lima, Ernani Pires Paula Pessoa Júnior e Francisco Gladysson Pontes Filho**, que, sob a presidência do primeiro, comporão a Comissão Sindicante, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, nos moldes do art. 8º e seguintes, da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, e ainda, dos arts. 96 a 103, do Regimento Interno desta Corregedoria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 14 de maio de 2019.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ